

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Pregão Eletrônico: 123/2024 Tipo: Menor Preço N.º GMS: 1428/2024 Id. PNCP: 451164 (UASG)	Início da sessão pública de disputa de lances: 09h00min do dia 07/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Insumos para laboratório e agência transfusional para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 146.271,18** (Cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390-3019; 3390-3035; 3390-3036

Elemento da despesa: Material de Acondicionamento e Embalagem, Material Laboratorial e Material Hospitalar

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico Compras.Gov.br O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Carla Bianca Bencks de Souza e equipe de apoio, designadas pelas Resolução/Portaria 439/2023 e 205/2024, servidores(as) do(a) Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br

Telefones: (42) 3219-8884

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 16h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail, hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os

esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA

5.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas “ComprasGov”, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001, atendimento de segunda a sexta das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar destas licitações pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas exclusivamente por documento eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021 ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 19 de Setembro de 2024.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos/ PROAD
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 Aquisição de Insumos para laboratório e agência transfusional para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Cod. GMS	Cod. CATMAT	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1 (ME e EPP)	1	Vaselina líquida, frasco com 100mL.	8	Un.	6604-26052	421259	R\$ 5,54	R\$ 44,32
2 (ME e EPP)	1	Plasma de coelho liofilizado. Colhido com EDTA, preparado, esterilizado, validado para determinação da prova de coagulase. VOLUME: 1mL a 1,2mL. EMBALAGEM: Frasco.	172	Un.	6607-67090	330642	R\$ 23,36	R\$ 4.017,92
3 (ME e EPP)	1	Câmara de Neubauer espelhada.	6	Un.	6601-24868	411380	R\$ 284,22	R\$ 1.705,32
4 (ME e EPP)	1	Lamínula de vidro para microscópio, medindo 22x22mm. Embalagem: caixa com 100 un.	150	Cx.	6601-8612	409642	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5 (ME e EPP)	1	Lamínula de vidro para uso em câmaras de contagem. Dimensão aproximada: 20mmx26mm. Embalagem: caixa com 10 un.	10	Cx.	6601-72435	410220	R\$ 26,78	R\$ 267,80
6 (ME e EPP)	1	Lâmina de vidro 26x76mm com extremidade fosca não- lapidada, para microscopia. Embalagem: caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 50 un.	150	Cx.	6601-28240	409706	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
7 (ME e EPP)	1	Parafilm. Película flexível, semitransparente, inodoro, incolor, com ação aderente. Rolo com 10,2cm largura x 38,1m de comprimento. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistente a maioria dos reagentes. UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	Rolo	6601-18002	410026	R\$ 359,98	R\$ 1.079,94
8 (ME e EPP)	1	Papel de filtro tipo qualitativo 80G/400mm, pacote com 100 unidades.	4	Pct.	6601-81782	445808	R\$ 40,79	R\$ 163,16
9 (ME e EPP)	1	Caldo Gram Negativo (GN) em tubo. Cx com 10 tubos	10	Cx.	6604-8057	333064	R\$ 39,77	R\$ 397,70

EPP)								
10 (ME e EPP)	1	Caldo Infuso de Cérebro e Coração (BHI) em tubo. Cx com 10 tubos	84	Cx.	6604-8051	369809	R\$ 39,66	R\$ 3.331,44
11 (ME e EPP)	1	Caldo MTS (Meio de Tolerância ao Sal), em tubo. Cx com 10 tubos	10	Cx.	6604-8062	393078	R\$ 47,59	R\$ 475,90
12 (ME e EPP)	1	Ágar Bile-Esculina, em tubo. Cx com 10 tubos	10	Cx.	6604-7960	343629	R\$ 35,18	R\$ 351,80
13 (ME e EPP)	1	Ágar Cetrimide, em tubo. Cx com 10 tubos	9	Cx.	6604-9227 1	357799	R\$ 58,80	R\$ 529,20
14 (ME e EPP)	1	Ágar Tríplice Açúcar-Ferro (TSI), em tubo. Cx com 10 tubos	49	Cx.	6604-8570	368449	R\$ 47,63	R\$ 2.333,87
15 (ME e EPP)	1	Ágar EPM, em tubo. Cx com 10 tubos	70	Cx.	6604-7669 0	345278	R\$ 44,73	R\$ 3.131,10
16 (ME e EPP)	1	Caldo Lisina, em tubo. Cx com 10 tubos	70	Cx.	6604-7438 2	343364	R\$ 47,27	R\$ 3.308,90
17 (ME e EPP)	1	Ágar MIO, em tubo. Cx com 10 tubos	70	Cx.	6604-7669 1	369815	R\$ 39,77	R\$ 2.783,90
18 (ME e EPP)	1	Ágar Citrato de Simmons, em tubo. Cx com 10 tubos	70	Cx.	6604-7668 7	441856	R\$ 44,77	R\$ 3.133,90
19 (ME e EPP)	1	Caldo Rhamnose, em tubo. (cx com 10 tubos)	70	Cx.	6604-7438 4	620011	R\$ 39,77	R\$ 2.783,90
20 (ME e EPP)	1	Kit reagente para determinação de Fator Reumatoide.	1.650	Teste	6607-8700	337471	R\$ 0,92	R\$ 1.518,00
21 (ME e EPP)	1	Kit reagente para determinação de Anti-Estreptolisina "O" (ASO).	1.450	Teste	6607-7229 5	337768	R\$ 0,98	R\$ 1.421,00
22 (ME e EPP)	1	Teste Rápido para identificação de Rotavírus.	280	Teste	6607-7230 0	335445	R\$ 12,63	R\$ 3.536,40
23 (ME e EPP)	1	Reativo de VDRL.	12.800	Teste	6607-6708 0	366227	R\$ 0,33	R\$ 4.224,00
24 (ME e EPP)	1	Tubo capilar 75mm x 1mm diâmetro interno, caixa com 500 unidades.	50	Cx.	6602-5945 0	482122	R\$ 23,91	R\$ 1.195,50
25 (ME e EPP)	1	Tubo de ensaio em vidro, medindo 15mm X 100mm.	1.000	Un.	6602-7944 7	409035	R\$ 0,49	R\$ 490,00

26 (ME e EPP)	1	Microtubo tipo Eppendorf, capacidade para 2mL, em polipropileno, fundo cônico, tampa de pressão chata.	1.000	Un.	6602-82267	451047	R\$ 0,13	R\$ 130,00
27 (ME e EPP)	1	Barrilete. Para armazenamento de líquidos, em PVC, com tampa e torneira, capacidade para 20L.	1	Un.	6602-80232	418103	R\$ 390,26	R\$ 390,26
28 (ME e EPP)	1	Ágar Mueller Hinton em placa de 150mm.	2.050	Un.	6604-7972	326359	R\$ 9,98	R\$ 20.459,00
29 (ME e EPP)	1	Ágar Chocolate em placa de 90mm.	3.700	Un.	6604-7961	326806	R\$ 6,69	R\$ 24.753,00
30 (ME e EPP)	1	Ágar Thayer Martin em placa de 90mm.	100	Un.	6604-83577	326356	R\$ 9,06	R\$ 906,00
31 (ME e EPP)	1	Ágar Mueller Hinton em placa de 90mm, suplementado com 5% de sangue de cavalo desfibrinado e 20mg/L de B-NAD	200	Un.	6607-62436	470691	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
32 (ME e EPP)	1	Ágar Sabouraud Dextrose em tubo de vidro.	300	Un.	6604-7978	410323	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
33 (ME e EPP)	1	Agar XLD em placas descartáveis de 90mm	360	Un.	6604-26924	326304	R\$ 5,72	R\$ 2.059,20
34 (ME e EPP)	1	Ágar Mycosel em tubo de vidro	300	Un.	6604-47692	357790	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
35 (ME e EPP)	1	Ágar Cromogênico para MRSA em placa de 90mm	1.000	Un.	6607-45426	379203	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
36 (ME e EPP)	1	Ágar Cromogênico para VRE em placa de 90mm.	1.000	Un.	6604-74380	413252	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
37 (ME e EPP)	1	Ágar Cromogênico para triagem de espécies de Candida spp. em placa de 90mm	60	Un.	6604-51166	413149	R\$ 7,89	R\$ 473,40
38 (ME e EPP)	1	Agar Cromogênico para Streptococcus grupo B.	200	Un.	6604-74381	427263	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
39 (ME e EPP)	1	Álcool Acetona. (solução decolorante para Gram).	30	Un.	6607-8688	387224	R\$ 23,37	R\$ 701,10
40 (ME e EPP)	1	Corante fucsina fenicada para GRAM, 500mL	30	Un.	6607-27138	620016	R\$ 15,96	R\$ 478,80
41 (ME e EPP)	1	Corante violeta de genciana para GRAM. 500mL	30	Un.	6607-2714	395510	R\$ 27,17	R\$ 815,10

EPP)					1			
42 (ME e EPP)	1	Corante Iugol 1% para GRAM. 500mL	30	Un.	6607- 2713 9	361969	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
43 (ME e EPP)	1	Corante Lugol Forte. 500ml	2	Un.	6607- 1772 2	327212	R\$ 53,79	R\$ 107,58
44 (ME e EPP)	1	Corante fucsina fenicada para Ziehl Neelsen. 1000mL	4	Un.	6607- 2453 6	327360	R\$ 59,02	R\$ 236,08
45 (ME e EPP)	1	Solução Descorante para Ziehl Neelsen. 500mL	12	Un.	6607- 6938 1	380528	R\$ 42,08	R\$ 504,96
46 (ME e EPP)	1	Azul de Metileno Concentrado para Ziehl-Neelsen. 500mL	7	Un.	6607- 8691	329774	R\$ 25,08	R\$ 175,56
47 (ME e EPP)	1	Eosina amarela (Sólido).	1	Un.	6607- 1152 0	327377	R\$ 33,28	R\$ 33,28
48 (ME e EPP)	1	Azul de Metileno (Sólido)	2	Un.	6607- 5954 9	455927	R\$ 30,43	R\$ 60,86
49 (ME e EPP)	1	Álcool Metílico absoluto (Metanol). Frasco 1L.	4	Un.	6607- 5106 7	348265	R\$ 33,86	R\$ 135,44
50 (ME e EPP)	1	Óleo de Imersão. Para microscopia, com índice de refração entre 1,510 a 1,515 à temperatura ambiente, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Volume de 100 mL a 120 mL.	36	Un.	6607- 8715	357684	R\$ 23,95	R\$ 862,20
51 (ME e EPP)	1	Solução oral de Dextrosol 75g	350	Un.	6607- 2514 3	441294	R\$ 7,53	R\$ 2.635,50
52 (ME e EPP)	1	Solução oral para Teste de Tolerância à Lactose.	200	Un.	6607- 2514 2	441295	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
53 (ME e EPP)	1	Indicador biológico de leitura rápida (3 horas), do tipo auto- contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5 posicionados em um substrato poroso embrulhado em	70	Un.	6510- 5636 6	339628	R\$ 5,00	R\$ 350,00

		embalagem descartável. UNID. DE MEDIDA: Unitário						
54 (ME e EPP)	1	Tubo de Durhan	500	Un.	6602-63405	424742	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
55 (ME e EPP)	1	Teste rápido para detecção de Dengue IgM e IgG.	100	Teste	6607-62529	353742	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
56 (ME e EPP)	1	Teste rápido para detecção de Dengue NS1	100	Teste	6607-62529	435854	R\$ 9,99	R\$ 999,00
57 (ME e EPP)	1	Estante para 90 tubos de amostra, material: plástico 6x15, (12x13MM) • Modelo tipo grade fabricada em polipropileno (PP). • Autoclavável (121°C, 15psi, 30min). • Identificação alfanumérica. • Permite uso com banho-maria, estufas e freezer	2	Unid.	429241	6602-76681	R\$ 19,18	R\$ 38,36
58 (ME e EPP)	1	Estante para 60 tubos de amostra, material: plástico 6x15, (15x17mm) • Modelo tipo grade fabricada em polipropileno (PP). • Autoclavável (121°C, 15psi, 30min). • Identificação alfanumérica. • Permite uso com banho-maria, estufas e freezer	2	Unid.	420832	6602-76682	R\$ 21,37	R\$ 42,74
59 (ME e EPP)	1	Estante de metal para 120 tubos de ensaio / hemólise, revestida em PVC, (12X75mm) • Confeccionado em arame de ferro e revestido em PVC. • Permite uso com banho-maria, estufas e freezer	2	Unid.	614431	6602-63399	R\$ 112,00	R\$ 224,00
60 (ME e EPP)	1	Suporte para micropipetas monocanal, capacidade: até 5 micropipetas. MATERIAL: Acrílico transparente	1	Unid.	410554	6602-18136	R\$ 131,23	R\$ 131,23
61 (ME e EPP)	1	Dispensador de reagentes, capacidade: 2 a 10 ML • Adaptadores diferentes para diferentes frascos; • Material: Plástico de alta resistência e durabilidade • Cilindro de vidro borosilicato protegido • Volume: 0,5 – 5,0 mL	1	Unid.	478817	6602-66048	R\$ 1.290,58	R\$ 1.290,58
62 (ME e EPP)	1	Proveta de vidro, com base em polietileno, escala de métrica única, graduada, TD, calibrada, com graduações em esmalte branco e com pára-choques	1	Unid.	423862	6601-53148	R\$ 59,20	R\$ 59,20

		protetores de polietileno, capacidade: 1000ML						
63 (ME e EPP)	1	Termômetro digital de máximo e mínimo, uso interno e externo. Material: Plástico PS, Cor: Branco, Escala: Função °C / °F Especificações: Faixa de temperatura interna: -20°C ~ +70°C, Faixa de temperatura externa: -50°C ~ +70°C, Resolução: 0,1°C, Precisão: ±1°C Dimensão: Aproximadamente 6,4cm x 8,5cm x 2,2cm, Peso: Aproximadamente 100g, Display: Visor em cristal líquido de fácil visualização, com suporte ou fita adesiva para fixação. Características Adicionais: Comprimento do cabo: ± 2,3m, Alimentação: 1 pilha tipo AAA 1,5V (já inclusa) Deve apresentar laudo de calibração e aferição recente, Deve apresentar registro na ANVISA e selo do INMETRO, O termômetro deve vir acompanhado de manual de instruções em português.	20	Unid.	4779 06	6510- 19435	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
64 (ME e EPP)	1	Tesoura cirúrgica, material: inox, reta, fina/romba, medida: 18cm	2	Unid.	4730 79	6511- 40520	R\$ 42,38	R\$ 84,76
65 (ME e EPP)	1	Pinça anatômica reta - 14 a 20 mm, comprimento: 14 cm, material: aço inoxidável AISI-420	2	Unid.	4798 49	6510- 51542	R\$ 32,68	R\$ 65,36
66 (ME e EPP)	1	Alicate universal de ordenha, material: aço inoxidável	4	Unid.	4778 23	6602- 59622	R\$ 716,29	R\$ 2.865,16
67 (ME e EPP)	1	Caixa térmica, capacidade: 8-12L • Alça Em PP (polipropileno); • Parede Interna Em PS (poliestireno); • Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); • Entre Paredes De PU (poliuretano); • Padrões mínimos de qualidade exigidos • Com termômetro digital de máxima e mínima calibrado embutido na caixa térmica	6	Unid.	4754 20	8104- 64646	R\$ 120,00	R\$ 720,00
68 (ME e EPP)	1	Caixa térmica, capacidade: 15L-20L • Alça Em PP (polipropileno); • Parede Interna Em PS (poliestireno); • Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); • Entre Paredes De PU (poliuretano); • Padrões mínimos de qualidade exigidos •	2	Unid.	4478 90	8104- 64646	R\$ 135,00	R\$ 270,00

		Com termômetro digital de máxima e mínima calibrado embutido na caixa térmica							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 146.271,18

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os lotes do 01 ao 56

1.2.1.1 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição;

1.2.1.2 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda, a troca dos produtos;

1.2.1.3 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. As embalagens deverão ser entregues sem qualquer tipo de dano (**íntegras**);

1.2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

1.2.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato.

1.2.1.6 Os produtos devem estar de acordo com a Lei 8078/90, constando os dados:

Nome comercial;

Número do Registro;

Peso líquido;

Data de fabricação;

Prazo de validade;

Ingredientes;

Lote;

Instrução de conservação.

1.2.2 Para os lotes 57 ao 68

1.2.2.1 Aprovação pelo INMETRO conforme portaria Inmetro/dimel nº 0008, de 05 de Janeiro de 2012.

1.2.2.2 Assistência técnica através de autorizada no Brasil.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega dos insumos será parcelada da seguinte maneira:

Para os lotes: 5, 7, 25, 26, 27, 47, 48, 49, 50, 54.

Entrega única: deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o envio do empenho.

Para os lotes: 3, 24, 43, 44, 45.

Serão entregues em 2 parcelas sendo: primeira entrega em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho e segunda entrega após 180 dias após a primeira.

Para os lotes: 1, 39, 40, 41, 42, 46.

Serão entregues em 3 parcelas sendo: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 120 dias e terceira entrega após 240 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para os lotes: 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 30, 31, 32, 34.

Serão entregues em 4 parcelas sendo: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 90 dias, terceira entrega após 180 dias e quarta entrega após 270 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para os lotes: 4, 6, 37, 51, 52, 53, 55, 56: Serão entregues em 5 parcelas sendo: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 70 dias, terceira entrega após 140 dias, quarta entrega após 210 dias e quinta entrega após 290 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para os lotes: 2, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 33, 35, 36, 38.

Serão entregues em 6 parcelas sendo: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 60 dias, terceira entrega após 120 dias, quarta entrega após 180 dias, quinta entrega após 240 dias, sexta entrega após 300 dias da assinatura do contrato e envio do empenho

Para os lotes: 57 ao 68: deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

1.4.2 Locais de entrega:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.
CEP: 84031-515, Ponta Grossa - PR
Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.
Responsável: Larissa Bail
Telefone: (42) 3219-8886

Local: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
CEP: 84030-900, Ponta Grossa - PR
A/C Professora Marcia Viviane Marcon
Tel. (42) 3220-3113/3220-3751
e-mail: declin@uepg.br

Local: Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI-UEPG)
R. Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84050-000 Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT)
Telefone: (42) 3311-8400
e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br
A/C Tatiane Imamura ou Gabriela Oelmüller

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal pelo Setor técnico responsável, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Poderá ser enviado código de rastreio que comprove que a amostra foi enviada dentro do prazo exigido, no seguinte local:

Itens pertinentes a UEPG

Laboratório Universitário de Análises Clínicas – LUAC/UEPG.

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748

Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

A/C: Professora Marcia Viviane Marcon — Tel. (42) 3220-3113/3220-3751

e-mail: declin@uepg.br

Itens pertinentes ao HU

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas.

Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.

Responsável: Larissa Bail

Telefone: (42) 3219-8886

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item **1.5.1**;

1.5.3 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);

1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/ entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.5.5 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;

1.5.8 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identidades daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração;

1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto nos itens **1.5.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado conforme endereço estabelecido no item **1.5.1**, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues;

1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;

1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de atenção da regularidade do objeto quanto da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item **1.5.12**. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a frequência de transfusões realizadas para o Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI), se faz necessária a aquisição de materiais para a agência transfusional do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa HU-UEPG.

A aquisição de ESTANTES DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE AMOSTRA e ESTANTES DE ARAME PARA TUBOS DE HEMÓLISE se faz necessária devido ao uso para acomodar tubos de ensaio na posição vertical possibilitando o armazenamento de amostras no banho-maria, freezer ou transporte. As estantes serão utilizadas na agência transfusional do HUMAI-UEPG.

A aquisição de SUPORTE DE BANCADA PARA MICROPIPETAS se faz necessária devido ao uso para o acondicionamento adequado das pipetas prevenindo quedas e garantindo a organização da bancada. O suporte será utilizado na agência transfusional do HUMAI-UEPG.

A aquisição de TESOURA CIRÚRGICA DE INOX se faz necessária devido ao uso para secção dos segmentos plásticos das bolsas que acondicionam hemocomponentes. A tesoura será utilizada na agência transfusional do HUMAI-UEPG.

A aquisição de PINÇA PARA ORDENHA MODELO ALICATE se faz necessária devido ao uso para a secção dos segmentos plásticos das bolsas que acondicionam hemocomponentes. A pinça será utilizada na agência transfusional do HUMAI-UEPG.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:

(42)3219-8888 A aquisição de PINÇA DE AÇO INOX se faz necessária devido ao manuseio seguro de tubos que são inseridos nas centrífugas. A pinça será utilizada na agência transfusional do HUMAI-

UEPG. A aquisição de CAIXAS TÉRMICAS se faz necessária devido ao uso para o transporte adequado e acondicionamento de hemocomponentes. As caixas serão utilizadas na agência transfusional do HUMAI-UEPG. A aquisição de DISPENSADOR DE VOLUMES 0,5-5,0mL se faz necessária devido ao manuseio correto e cálculo da dose de salina a ser trabalhada. O dispenser será utilizado na agência transfusional do HUMAI-UEPG. A aquisição de PROVETA GRADUADA se faz necessária devido ao manuseio correto e calculado dos reativos utilizados na manutenção do equipamento automatizado de imunohemato utilizado na rotina da agência transfusional. A proveta será utilizada na agência transfusional do

HU e HUMAI-UEPG. A aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL CALIBRADO se faz necessária devido ao transporte e armazenamento dos hemocomponentes com temperatura controlada Os termômetros serão utilizados na agência transfusional do HU e HUMAI UEPG.

A necessidade da obtenção desses materiais se dá em virtude da expansão do serviço em atendimento à demanda do HUMAI. Os itens serão alocados nas instalações do referido hospital.

A portaria de consolidação Nº 5 do MS decreta que “As instituições de assistência à saúde que realizem intervenções cirúrgicas de grande porte, atendimentos de urgência e emergência ou que efetuem mais de 60 (sessenta) transfusões por mês devem contar com, pelo menos, uma Agência Transfusional (AT)”. Assim, se faz necessária a manutenção dos equipamentos, para atendimento das demandas dos leitos de UTI, internamentos, intervenções cirúrgicas, emergências e urgências. Além disso, a RDC 786 de 2023 informa com mais clareza os requisitos técnico- sanitários, que visam garantir a qualidade dos serviços prestados por laboratórios clínicos.

Em 2023 foram preparadas cerca de 500 transfusões destinadas ao HUMAI para aproximadamente 186 pacientes. Em comparação com 2020, onde se teve o preparo de 271 transfusões para aproximadamente 120 pacientes, pode-se observar um aumento aproximado de

54,2% da demanda transfusional em apenas 3 anos. Considerando o que foi exposto, são necessários os insumos e equipamentos especializados para atender a demanda de intervenções cirúrgicas, urgências e emergências e aumentar a segurança dos pacientes atendidos no HUMAI. Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 294 leitos ativos, sendo no HUMAI: 7 leitos de Pronto Atendimento, 6 leitos de UTI Neonatal, 2 leitos de UCI

NEO, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 12 leitos de Clínica Cirúrgica + 2 de fototerapia, 4 de berçário, 5 clínicos (observação), 3 salas cirúrgicas, os quais os leitos da maternidade são de “porta aberta” e os restantes reguladas pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema MV. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

Considerando o inciso XXI do art. 37º da Constituição Federal que dispõe:

Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI-ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(BRASIL, 1988).

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 10.086/22 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico.

Considerando a Lei Federal 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, justifica-se a aquisição dos materiais solicitados, que serão necessários pelo período de tempo que o HUMAI necessitar de transfusão de hemocomponentes.

A falta da aquisição dos materiais para agência transfusional do HUMAI-UEPG prejudicará a realização de transfusões sanguíneas com volumes atendidos. A falta da aquisição prejudicará o tratamento adequado aos pacientes e impedirá a utilização racional de hemocomponentes pelo HUMAI.

É uma necessidade para estas aquisições, visto que estamos nos preparando para atender uma demanda de transfusões de parturientes, pacientes pediátricos e recém-nascidos que necessitam de transfusão, portanto devemos estar preparados o mais breve possível com toda a estrutura necessária

2.2 Trata-se de Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de insumos de coleta, conforme a motivação que se apresenta.

O Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (DECLIN), no uso de suas atribuições legais, é responsável pela aquisição de insumos laboratoriais, os quais serão utilizados para a realização de exames laboratoriais dos pacientes atendidos no Laboratório Universitário de Análises Clínicas (LUAC).

Atualmente, o Laboratório realiza mensalmente cerca de 3000 exames, distribuídos nos setores técnicos: Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Urinálise e Parasitologia.

Para a realização desses exames são necessários diversos materiais, entre eles meios de cultura, kits reagentes, corantes, pipetas e ponteiras, alças bacteriológicas, placas de petri, tubos, *swabs*, entre outros.

2.3 Trata-se de Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de insumos de laboratório, conforme a motivação que se apresenta.

O SCTAS-LAB, no uso de suas atribuições legais, é responsável pela aquisição de insumos de laboratório, os quais são utilizados para realização de exames laboratoriais dos pacientes internados no HU-UEPG e HUMAI-UEPG. Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 280 leitos ativos, sendo no UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 20 leitos de Clínica Neurológica, 64 leitos de Clínica cirúrgica, 10 leitos de Clínica de longa permanência e 06 leitos de Enfermaria Infecto. Sendo no HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 de leitos de Maternidade, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema MV. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

Atualmente, o Laboratório realiza mensalmente cerca de 53.740 exames, distribuídos nos setores técnicos: Hematologia e Coagulação Sanguínea (8.100 exames/mês), Bioquímica (40.100 exames/mês), Imunologia (3.100 exames/mês), Microbiologia (1060 exames/mês), Urinálise (450 exames/mês), Parasitologia (50 exames/mês) e Laboratório de Apoio (880 exames/mês). Para a realização desses exames são necessários diversos materiais, entre eles meios de cultura, kits reagentes, corantes, pipetas e ponteiras, alças bacteriológicas, câmaras de contagem de líquidos, tubos, *swabs*, etc.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022 de demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme item 1 (objeto) deste TR

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A formação da cesta de preços, segundo o Art. 368, do Decreto 10.086 se deu da seguinte forma:

Para o inciso I os valores foram encontrados no GMS através do código fornecido pelo setor apenas para os lotes 3, 18, 22 ao 24, 36, 41 ao 43, 45, 46, 48, 51, 54 e 59. Para os demais lotes não foram encontrados valores registrados do GMS.

No PNCP foi encontrado valores apenas para os lotes 4, 20, 23, 26, 44, 45, 55, 56, 63 ao 65, 67 e 68. Os demais não apresentaram registro de preço ou não apresentavam características condizentes com o solicitado pelo setor demandante, como, por exemplo, unidade de medida ou miligramagem.

Inciso III: O HURCG possui contrato com o Banco de preços. No filtro cotação rápida, obteve-se registro de preço para a maioria dos itens, exceto para os lotes 8, 11, 13, 15, 17, 19, 24, 33, 40, 59, 63, 64 e 66, que apresentaram itens divergentes em seu descritivo, ou não houve registros no Banco de Preços.

Para a pesquisa com fornecedores, no inciso IV, foram consultadas cerca de 77 empresas, das quais 13 deram retorno com orçamentos ou com seus catálogos. Além disso, foi feita pesquisa no GMS de acordo com a classe e família, gerando as pesquisas de preço nº 24362/2024, 24367/2024, 24369/2024, 24370/2024, 24372/2024, 24373/2024, 24425/2024, 24428/2024, 24430/2024, 24432/2024, 24435/2024 e 24437/2024. Para todas as pesquisas citadas, não foi obtido nenhum retorno.

A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, presente no inciso V, apresentou valor para a maioria dos itens, exceto para os lotes 1, 9, 15, 17, 19, 22, 23, 31 ao 33, 40, 45, 46, 51, 52, 59, 61, 67 e 68.

Para a formação de preços foi realizada uma média ponderada entre o orçamento do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi atribuído peso 2 para os valores orçados pelo mercado fornecedor e peso 3 para as contratações com outros órgãos públicos e peso 1 para valor da última compra, peso este é dado por duas razões: primeiramente para diminuir a assimetria de informações existentes entre o fornecedor e Administração Pública e em segundo lugar, os valores nas contratações com outros órgãos públicos retratam os valores médios das compras de todo o Brasil.

Calculou-se o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, o Coeficiente de Variação dos valores, que nada mais é do que uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos uma classificação para as dispersões:

- *dispersão baixa: 0 a 15%*
- *dispersão média: 16 a 35%*
- *dispersão alta: acima de 36%.*

Uma dispersão considerada aceitável para o Coeficiente de Variação é de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento).

Com o intuito de corrigir as altas dispersões, foi utilizado como critério objetivo o Coeficiente de Variação, que auxiliou na definição de quais valores estavam acarretando o aumento da dispersão e quando detectados, foram expurgados os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, com a finalidade de obter uma dispersão menor que 35%.

Para delimitar esses extremos, foi calculado o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados. Dessa forma, evitou-se discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade à aferição dos preços correntes de mercado.

Após análise estatística dos lotes 1, 2, 6, 7, 10 ao 12, 14, 16, 18, 22, 24, 26 ao 31, 35, 36, 39, 43, 44, 47 ao 51, 55, 57, 58 e 60 ao 66, a média ponderada se mostrou mais vantajosa para precificação dos valores obtidos, mantendo seus níveis de coeficiente de variação abaixo de 35%.

Para os lotes 3 ao 5, 8, 20, 21, 23, 25, 32, 34, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 53, 54, 56 e 59, optou-se pela mediana obtida a partir dos valores de Mercado e Governo, visto que o coeficiente de variação indicou porcentagem acima de 35%.

Por fim, conforme análise estatística dos lotes 9, 13, 15, 17, 19, 33, 40, 52, 67 e 68, foi decidido utilizar o menor preço dos valores de Mercado obtidos, devido à vantajosidade que este método de compra apresenta para tais lotes.

Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurídico atual, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será parcelado em 68 Lotes contendo apenas 1 item cada lote.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Considerando a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I - A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo

no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II - Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IVO - O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, nos endereços indicados no item 9.1.1;

9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.

CEP: 84031-515, Ponta Grossa – PR

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar

Responsável: Larissa Bail

Telefone: (42) 3219-8886

Local: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748

CEP: 84030-900, Ponta Grossa - PR

A/C Professora Marcia Viviane Marcon

Tel: (42) 3220-3113/3220-3751

Local: Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI-UEPG)

R: Joaquim de Paula Xavier, 500- Estrela, Ponta Grossa-PR, 84050-000

Entrega : Agência Transfusional (SCTAS-AT)

Telefone: (42) 3311-8400

e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br

A/C Tatiane Imamura ou Gabriela Oelüller

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 146.271,18** (cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Elemento de Despesa: Material de Acondicionamento e Embalagem, Material Laboratorial e Material Hospitalar

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 05 de setembro de 2024.

Amanda Gabrieli Schuber Spósito Rangel

Diretora do SCTAS

Requisitante

Marcia Viviane Marcon

Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas

Requisitante

Larissa Bail

Coordenadora do Laboratório

Requisitante

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg

Pró Reitor de Assuntos Administrativos

UEPG

(Autoridade Competente)

Anexo II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 O licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, disponível no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Não se aplica

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD, informando, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas por ele (ANEXO X).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 4.278, de 2023, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Descrição de proposta para fornecimento de **insumos para laboratório e agência transfusional** para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.
CEP: 84031-515, Ponta Grossa - PR
Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.
Responsável: Larissa Bail
Telefone: (42) 3219-8886

Local: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
CEP: 84030-900, Ponta Grossa - PR
A/C Professora Marcia Viviane Marcon
Tel. (42) 3220-3113/3220-3751
e-mail: declin@uepg.br

Local: Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI-UEPG)
R. Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84050-000 Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT)
Telefone: (42) 3311-8400
e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br
A/C Tatiane Imamura ou Gabriela Oelmüller

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede em Ponta Grossa-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado(a) por Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação da Portaria da Reitoria n.º 565 de 02/09/2022, inscrito(a) no CPF sob o n.º 775.353.679-68, portador da carteira de identidade n.º 4435603-1 SSP-PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de **Insumos para laboratório e agência transfusional** conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 123/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em local e prazos descritos no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXX).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução pelas razões justificadas:

12.1.1 Os equipamentos são de baixa complexidade e baixo valor, sendo que se a empresa não realizar a entrega que é de forma única a mesma não poderá faturar a nota

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Trata-se de fornecimento de material de consumo com baixa complexidade de execução e pagamento condicionado ao efetivo cumprimento do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal